



## PORTARIA IAG-D-040, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

*Dispõe sobre eleição de um representante dos servidores técnicos e administrativos e respectivo suplente na Congregação do IAG/USP.*

O Diretor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo, nos termos do disposto no Estatuto e no Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

### PORTARIA:

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A escolha de **um** representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente na Congregação do IAG/USP, a que se refere o Estatuto da USP no seu artigo 45, inciso IX, será realizada em uma única fase, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, a partir das **10h00** do dia **13/11/2023** até às **10h00** do dia **14/11/2023**.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados, pelo voto direto e secreto, todos os servidores técnicos e administrativos lotados no IAG-USP.

Artigo 3º - Não poderá votar e ser votado o servidor que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

Artigo 4º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

Artigo 5º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome.

#### DA INSCRIÇÃO

Artigo 6º - O registro da candidatura será feito mediante a apresentação de requerimento do próprio interessado, dirigido ao Diretor do Instituto, que será recebido pela Assistência Acadêmica pelo endereço eletrônico [atac-iag@usp.br](mailto:atac-iag@usp.br), até o dia **27/10/2023**.

Artigo 7º - As candidaturas deverão ser registradas individualmente.

#### DA VOTAÇÃO

Artigo 8º - Na abertura da eleição, o sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço do sistema de votação com o(a) qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.



Artigo 9º - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 10 - Os nomes dos(as) candidatos(as) na cédula serão dispostos em ordem alfabética.

### **DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS**

Artigo 11 - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 12 - A apuração será realizada imediatamente após o término da votação.

Artigo 13 - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Parágrafo único - Se houver necessidade de se dirimir casos de empate serão aplicadas as disposições dos incisos I a III do artigo 235 do Regimento Geral da USP.

Artigo 14 - A proclamação do resultado será feita pelo senhor Diretor.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 15 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos de plano pelo senhor Diretor do IAG/USP.

Artigo 16 - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

São Paulo, 09 de outubro de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

Ricardo Ivan Ferreira da Trindade  
Diretor



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código IXPS-WJDJ-ALGG-HXRQ no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/IXPS-WJDJ-ALGG-HXRQ>

**Ricardo Ivan Ferreira da Trindade**

**Nº USP:** 1678777

**Data:** 09/10/2023 15:15

**Perfil assinante::** Diretor